

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1528/96

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Miguel Dianese, de propriedade de José Bárbara da Fonseca.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua Miguel Dianese, de propriedade de José Bárbara da Fonseca, com área total de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua Miguel Dianese, lote 06, lote 08, lote 15.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 07 e 07A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 07- Com área original de 95,88m² (noventa e cinco e oitenta e oito metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 9,40mts, pela esquerda com o lote 06, numa extensão de 10,20mts, pela direita com o lote 08, numa extensão de 10,20mts, pelos fundos com o lote 07A, numa extensão de 9,40mts.

Lote 07A- Com área original de 219,12m² (duzentos e dezenove e doze metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, numa extensão de 1,10mts, pela direita com o lote 08, numa extensão de 30,00mts, pelos fundos com o lote 15, numa extensão de 10,50mts, pela esquerda parte de um canto na divisa da Rua Miguel Dianese com o lote 07, e segue dividindo com este numa extensão de 10,20mts, volve à direita e segue dividindo ainda com o mesmo numa extensão de 9,40mts, volve à esquerda e segue dividindo com o lote 06,

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

numa extensão de 19,80mts, até os fundos que divide com o lote 15.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 30 de setembro de 1996



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”